



ASSUNTO
GRAVAME DE TRAÇADO VIÁRIO E CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO

HOMOLOGO

Em 13/11/2020.

Carlos Eduardo da Silveira – Prefeito, em exercício

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13/08/2020 (SEI 20.0.000072036-5), face ao disposto no artigo 164, INCISOS I E ii, da lei complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 aprova:

Inclusão de gravame de traçado viário da RUA CAPITÃO CARLOS LAMARCA (CTM: 8871055), localizado na MZ 10UEU 002, com 9,50 metros de largura, com início na Rua Dolores Duran até o cruzamento com a Rua José Loide Kolling, e cadastramento do referido trecho com largura de 9,50 metros e extensão de aproximadamente 338m.

Germano Bremm
Presidente do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CMDUA

Artur Ribas
Conselheiro do Gabinete do Prefeito do Conselho
Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental -
CMDUA



ASSUNTO
GRAVAME DE TRAÇADO VIÁRIO E CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO

JUSTIFICATIVA

O gravame e o cadastramento da Rua Capitão Carlos Lamarca, tem por objetivo atender solicitação de requerente com a intenção de promover a regularização do seu imóvel que está localizado na Rua Capitão Carlos Lamarca, 105.

Cabe destacar que se trata de local com gravame de AEIS da Vila Esmeralda. Desta forma foi realizada consulta aos órgãos da prefeitura, responsáveis pela promoção da regularização fundiária de Porto Alegre, como DEMHAB e PGM/PARF, com a finalidade de saber a situação da regularização e a possibilidade de cadastramento do referido logradouro. Ambos retornaram com a informação favorável ao cadastramento e de que já foram efetuados diversos usucapiões na área da Vila Esmeralda, a qual pertence a Rua Capitão Carlos Lamarca. O DEMHAB, inclusive, forneceu o levantamento Planialtimétrico com as dimensões do logradouro.

Sendo assim, com os pareceres favoráveis da PGM e do DEMHAB e entendendo que não haverá prejuízo ao processo de regularização o cadastramento da Rua Capitão Carlos Lamarca como Logradouro Público, solicitamos o gravame viário da referida Rua e o seu cadastramento como Logradouro Público.

Esta Resolução foi originada pelo processo SEI Nº 18.0.000124418-0.



